



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

G E C A P

**Grupo de Atuação Especial de Combate aos Crimes Ambientais
e de Parcelamento Irregular do Solo Urbano**

Avenida Abrahão Ribeiro nº 313 – térreo – Avenida D - Rua 11 – Sala 413 – tel (11) 34296427

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª. VARA
CRIMINAL DA CAPITAL

Autos nº 0017247-24.2012.8.26.0050 (IP nº 018/12)

Consta dos autos do incluso inquérito policial que em datas não especificadas, mas próximas de 12 de janeiro de 2012, na Rua Mantiqueira nº 168, na Vila Mariana, nesta capital, DALVA LINA DA SILVA (RG nº 20.735.577-SSP/SP), qualificada a fls. 133/139, praticou maus-tratos e feriu pelo menos 37 animais domésticos, sendo certo que em razão desses ferimentos, tais animais foram a óbito.

É dos autos que a denunciada era conhecida como pessoa que recebia, abrigava e encaminhava cães e gatos abandonados para adoção, sendo certo que algumas entidades de proteção animal passaram a desconfiar da velocidade com que ela conseguia lar adotivo para tantos animais (cerca de 10 a 20 animais por dia, desde 1998, segundo testemunha de fls. 44).

É também dos autos que Carlos Eduardo Sairafi Batanero resolveu apurar melhor os fatos e contratou Edson José Lopes Criado para acompanhar o movimento da residência da denunciada, sendo certo que o detetive particular permaneceu por cerca de 20 dias observando tal movimento e constatou a entrada de inúmeros animais vivos, mas nenhuma saída deles.

9

G E C A P

**Grupo de Atuação Especial de Combate aos Crimes Ambientais
e de Parcelamento Irregular do Solo Urbano**

Avenida Abrahão Ribeiro nº 313 – térreo – Avenida D - Rua 11 – Sala 413 – tel (11) 34296427

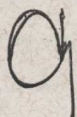
É ainda dos autos que nas circunstâncias de tempo e local acima especificadas, Edson registrou a saída da denunciada, colocando cinco sacos de lixo em frente à residência vizinha, sendo certo que ao abri-los, deparou-se com 33 cadáveres de gatos e 4 cadáveres de cachorros.

É certo que esses cadáveres apresentaram lesões perfurantes em região torácica lateral, medindo aproximadamente 1mm de diâmetro e que se estenderam aos planos internos, gerando lesões pérfuro-contusas em musculatura torácica e pulmão, bem como hematoma subcutâneo e em parede torácica. Essas lesões causaram choque circulatório e tamponamento cardíaco e conseqüente óbito.

Conclui o Sr. Perito que *“Os achados necroscópicos levam à conclusão de que foi utilizado o mesmo tipo de objeto pérfuro-contuso para causar a morte dos animais, bem como a mesma metodologia. Não há possibilidade de a morte dos animais ter tido causa natural”*.

Em exame complementar de análise toxicológica, ficou comprovado que *“Os animais foram medicados com fármaco de uso controlado, que não garantia a analgesia, sendo posteriormente mortos por ação de múltiplas perfurações dos grandes vasos e do coração, que culminou com a morte por choque circulatório – de acordo com o relatório de necropsia”* (fls. 169).

Ante o exposto, **D E N U N C I O** DALVA LINA DA SILVA (RG nº 20.735.577-SSP/SP), como incurso no artigo 32, § 2º, da Lei 9.605/98, por 37 vezes, em concurso material (artigo 69, do Código Penal), requerendo que recebida, registrada e autuada esta, se lhe instaure o devido processo legal, citando-a e interrogando-a, ouvindo-se antes as testemunhas abaixo arroladas, até final sentença condenatória, tudo consoante o rito previsto no artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

G E C A P

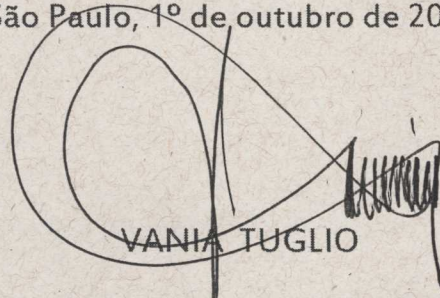
**Grupo de Atuação Especial de Combate aos Crimes Ambientais
e de Parcelamento Irregular do Solo Urbano**

Avenida Abrahão Ribeiro nº 313 – térreo – Avenida D - Rua 11 – Sala 413 – tel (11) 34296427

Testemunhas:


1. Rodrigo Barbosa Carneiro – fls. 33
2. Laudiana Maria da Conceição da Silva – fls. 43
3. Gilberto Cagliume – fls. 51
4. Edson José Lopes Criado – fls. 57
5. Prof. Dr. Paulo César Maiorka – Depto. Patologia – FMVZ/USP (fls. 169)

São Paulo, 1º de outubro de 2013.



VANIA TUGLIO

Promotora de Justiça do GECAP



CARLOS HENRIQUE PRESTES CAMARGO

Promotor de Justiça do GECAP